



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.755/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a execução de reformas em estádios de futebol que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar reformas, nos seguintes estádios/clubes de futebol, localizados em Lagoa Santa/MG:

DENOMINAÇÃO DO ESTADIO:	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
Bela Vista Esporte Clube	2.569/2005
Campinho Esporte Clube	1.253/1996
Estrela do Vale Futebol Clube	1.321/1996
Fluminense Esporte Clube	1.301/1996
Lagoa Santa Esporte Clube	1.337/1996
Nova Vila Futebol Clube	1.297/1996
Santa Cruz Esporte Clube	1.561/1998
Santos Dumont Futebol Clube	1.995/2001
Sport Club Vila Maria	1.876/2000
União Futebol Clube	1.391/1997

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficará responsável pela execução das obras e fiscalização dos Projetos Executivos, devendo iniciar as obras no exercício de 2021 e concluí-las em 2022.

Art. 3º Para cobrir as despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e de acordo com o quadro de detalhamento, abaixo constante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DETALHAMENTO DA DESPESA:

02.04.06.27.812.0028.1020 - Obras de Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 391

Parágrafo único. Fica também autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda indicar as fontes, dotações e fichas orçamentárias, e assim como suplementá-las, mediante decreto, de forma a garantir o repasse dos recursos aos estádios/clubes de futebol mencionados no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 27 de dezembro de 2021.

Ver. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente